

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº159/2023 - Data: de 21
de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO 32/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho para construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos termos do Decreto Estadual nº 10086/2022.

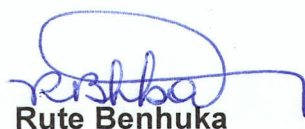
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

O E-protocolo nº 19.673.327-2 que instrui o procedimento de repasse de recursos através de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Fazenda Rio Grande;

Resolve “AD Referendum”

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho para construção e desembolso do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.



Rute Benhuka

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 32/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

- (X) CONVÊNIO ORIGINAL
() TERMO ADITIVO DE PRAZO
() TERMO ADITIVO DE VALOR
() ALTERAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ 95.422.986/0001-02		02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Conforme CNPJ) Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		03 – ANO/ EXERCÍCIO 2023
04 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Francisco Claudino dos Santos			05 – Nº 430	06 – REGIONAL DE SAÚDE 2º RSM
07 – BAIRRO Pioneiros		08 – MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande		09 – CEP 83823-901
11 – DDD 41	12 – TELEFONE 3608-7766	13 – CELULAR CORPORATIVO 41 99274-0351		14 – E-MAIL saudefazenda@gmail.com saude@fazendariogrande.pr.gov.br
15 – NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO Francisco Roberto Barbosa		16 – TELEFONE (Comercial e Celular) 41 99949-2220		17 – E-MAIL saudefazenda@gmail.com saude@fazendariogrande.pr.gov.br
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): BANCO DO BRASIL - 001				
AGÊNCIA: 4314-14				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 48.545-4				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Marco Antonio Marcondes Silva			02 – CPF Nº 043.186.889-17	
03 – CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 – DATA POSSE 21/02/2022	05 – RG Nº 9.298.397-8	06 – EXPEDIÇÃO/DATA 26/10/2020	07 – ÓRGÃO/EXPEDIDOR SESP-PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Rio Xingú, 260 – casa 10 – Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande				

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)

Construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM visando a ampliação de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município da Fazenda Rio Grande/PR.

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681) M²		Quantidade 812,89 m²
Construção do PAM ampliará e fortalecerá a assistência 24 horas do Município, reforçando a rede de atendimentos de urgência e emergência da região. A capacidade média será de 2.100 atendimentos ao mês, em procedimentos de baixa e média complexidade.			
Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1. Assinatura do Convênio	Data da assinatura	Data da assinatura	Sem custo
2. Publicação do Edital de Licitação	60 dias após assinatura do Convênio	80 dias após assinatura do Convênio	Sem custo
2. Tramitação da Licitação	90 dias após a publicação da licitação	120 dias após a publicação	Sem custo
3. Homologação da Licitação	30 dias após os trâmites licitatórios	40 dias após os trâmites licitatórios	Sem custo
4. Assinatura do contrato	20 dias após homologação	30 dias após homologação	Sem custo
5. Início da execução da obra	20 dias após assinatura do contrato	20 dias após assinatura do contrato	Sem custo
6. Execução da Obra	Imediatamente após início da execução	12 meses após o início dos serviços	R\$ 4.615.159,60
7. Prestação de Contas	Bimestralmente a partir da assinatura	Ao término do convênio	Sem custo

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)

As atividades serão realizadas de acordo com os procedimentos construtivos elencados nos respectivos memoriais descritivos, e as metas serão aferidas pela SECID/PRED em relação à execução da obra, por meio da emissão de Relatórios de Vistoria de Obra.

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

O exercício de plenos poderes referente à propriedade do imóvel está atestado na Matrícula nº 51.300 CRI/FRG, Ficha 51.300/01, área de terreno denominada “Lote 01”, com área total de 9.324,81m², devidamente juntada ao protocolo de nº 19.673.327-2, na fl 04.

Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)

A construção do novo Pronto Atendimento Municipal (PAM), justifica-se uma vez que ampliará e qualificará a assistência na rede de urgência e emergência do Município, receberá procura espontânea, oferecerá acolhimento com avaliação e classificação de risco, e terá papel fundamental para o atendimento e estabilização de pacientes, dando suporte às Unidades Básicas de Saúde, além de fazer integração com a rede hospitalar por meio de acesso com regulação de urgência via SAMU 192.

Atendendo a critérios técnicos para a organização dos serviços de saúde e a disponibilidade de terreno, o novo PAM atenderá uma população de mais de 150 mil habitantes (segundo dados do Censo Demográfico/2022), a qual, em sua maioria, é usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

O município de Fazenda Rio Grande está em franca expansão com a previsão de novos empreendimentos imobiliários residenciais e comerciais aprovados e em fase de implantação, o que impactará diretamente no aumento da população a ser atendida pelo novo PAM.

A capacidade instalada será em média de 2.100 atendimentos ao mês, em procedimentos de baixa e média complexidade.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

A relação entre custos e resultados se justifica no sentido da melhoria qualitativa do atendimento aos usuários do SUS na região beneficiada pela construção, que constitui obrigação solidária do Estado entre os três entes da federação. Dessa forma é que se justifica os custos da obra em questão frente ao benefício que proporcionará.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS
Planilha de Orçamento (Itens V e XI – Art. 681)

DESPESAS DE CAPITAL

Rubrica orçamentária	Responsável	Percentual	Custo Unitário	Total
RUBRICA DO TCE/PR 4.4.90.51.0 – Obras e Instalações	Concedente	75,84%	R\$ 5.667,47	R\$ 3.500.000,00
	Tomador	24,16%		R\$ 1.115.159,60
Soma Despesas de Capital				R\$ 4.615.159,60
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)				R\$ 4.615.159,60

Período de Execução:

Início – Após a Liberação dos recursos

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente - R\$

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 324.517,42	R\$ 410.006,67	R\$ 449.221,71	R\$ 589.612,16	R\$ 501.158,83	R\$ 266.722,89
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
R\$ 239.790,80	R\$ 147.940,98	R\$ 174.489,36	R\$ 396.539,18		
VALOR TOTAL					R\$ 3.500.000,00

Contrapartida do Tomador - R\$

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 103.396,77	R\$ 130.635,11	R\$ 143.129,69	R\$ 187.860,48	R\$ 159.677,74	R\$ 84.982,46
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
R\$ 76.401,43	R\$ 47.136,52	R\$ 55.595,28	R\$ 126.344,12		
VALOR TOTAL					R\$ 1.115.159,60
TOTAL CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					R\$ 4.615.159,60

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em, data da assinatura qualificada.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Município da Fazenda Rio Grande

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, data da assinatura qualificada.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE